

**EDITAL Nº 02/2019****SELEÇÃO PÚBLICA PARA DESIGNAÇÕES DE JUÍZES LEIGOS NO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO CEARÁ****CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA**

O Excelentíssimo Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e o Excelentíssimo Desembargador Francisco Gladyson Pontes, Coordenador do Sistema Estadual dos Juizados Especiais do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em consonância ao que determina o Edital nº 001/2019, de 08 de março de 2019, torna pública a **convocação para a perícia médica de candidatos com deficiência**.

1. A perícia médica oficial promovida por Comissão Multiprofissional tem o objetivo de confirmar a deficiência declarada pelo candidato e verificar a qualificação do candidato como deficiente, ou não, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º, 4º e 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Súmula nº 377, do STJ.

1.1 A Comissão Multiprofissional proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência.

2. A listagem contendo a relação dos candidatos convocados para a perícia médica será disponibilizada no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) na data de **2 de maio de 2019**, na ocasião de divulgação do deferimento de inscrições para a concorrência como candidato com deficiência.

3. A perícia médica será realizada na data de **5 de maio de 2019**, em Fortaleza/CE, em horário e local a serem divulgados na data e forma mencionada no item anterior.

3.1 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica e não será permitida a entrada no local após o horário evidenciado a cada candidato.

4. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência do horário determinado, conforme subitem anterior, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), **emitido a partir do dia 06 de fevereiro de 2019**, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência. O candidato deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

4.1 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 30 dias anteriores à data de publicação do Edital de abertura da seleção.

4.2 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Instituto Consulplan por ocasião da realização da perícia médica.

5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 30 dias anteriores à data de publicação do Edital de abertura da seleção ou que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.1 O candidato reprovado na perícia médica por não ter sido considerado pessoa com deficiência, caso seja aprovado na seleção, figurará na lista de classificação geral.

5.2 Os candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrerem na condição de candidatos com deficiência, se forem considerados pessoas com deficiência e não forem eliminados da seleção, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em conjunto com a Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais e o Instituto Consulplan.

Fortaleza, 24 de abril de 2019.

**Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Desembargador Francisco Gladyson Pontes**  
Coordenador do Sistema Estadual dos Juizados Especiais do Estado do Ceará